



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLE INTERNO**



**PARECER DO CONTROLE INTERNO – ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE**

**PROCESSO Nº:** 004/2022 – PE

**CONTRATO Nº:** 20220260 – Segundo Aditivo

**EMPRESA CONTRATADA:** EXITO SERVIÇOS & INTERMEDIações LTDA

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Educação

**REQUERENTE:** Pregoeiro

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente ao 2º aditivo de acréscimo de quantidade de itens do contrato nº 20220260, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2022, o qual tem como objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para suprir as demandas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Medicilândia-PA.**

**DOS FATOS:**

Chegou a este Controle Interno, Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente ao 2º aditivo de acréscimo de quantidade do contrato nº20220260, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022, o qual tem como objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para suprir as demandas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Medicilândia-PA.**

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DA QUANTIDADE ORIGINAL DO CONTRATO Nº20220260 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA EXITO SERVIÇOS & INTERMEDIações LTDA; MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA EXITO SERVIÇOS & INTERMEDIações LTDA ACERCA DO ADITIVO; SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE; MINUTA DO TERMO ADITIVO; CÓPIA DO CONTRATO Nº20220260; DESPACHO AO SETOR JURÍDICO; PARECER JURÍDICO E DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA.

**OBJETO:**

Segundo Aditamento de Acréscimo da Quantidade original do Contrato de nº 20220260, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2022 PE, o qual tem como objeto: o qual tem como objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para suprir as demandas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Medicilândia-PA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Processo Licitatório nº 004/2022, Modalidade Pregão Eletrônico e Contrato Administrativo.

**PARECER:**

Segundo Aditivo de Acréscimo da quantidade original do Contrato nº 20220260, oriundo do Pregão Eletrônico nº004/2022 PE.

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando também a documentação aqui apresentada.

As quantidades após o aditamento, ficarão assim estabelecidas:

**ROTA 04-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL SUL P/ EMEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS**

**Quantidade contratada: 19.800**

**Quantidade acrescentada: 4.950**

**Acréscimo: 25%.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLE INTERNO**



**ROTA 14-COMUNIDADE DO KM 101 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDADE:**

**Quantidade contratada: 22.000**  
**Quantidade acrescentada: 5.500**  
**Acrescimento: 25%.**

**ROTA 17-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL NORTE P/ EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:**

**Quantidade contratada: 16.500**  
**Quantidade acrescentada: 4.125**  
**Acrescimento: 25%.**

Os aditamentos estão contemplados no Art. nº 65, Inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

**CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, que assim se manifestou: “(...)”. Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, diante da situação fática apresentada: proposta de acréscimo no montante de 25%, diante da necessidade de continuidade da Manutenção e para o bom funcionamento dos Serviços para continuar suas atividades, **OPINA** pela legalidade da celebração do **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº20220260, **expirando em 24/02/2023**. Aproveitando-se todas as condições anteriormente estabelecidas, haja vista o declarado interesse da Administração em manter em pleno funcionamento dos Serviços e Projeto supracitado, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.” (Art. nº 65, Inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/1993.), bem como as análises dos fatos e circunstâncias deste pleito de 2º aditivo de acréscimo de quantidade do contrato em questão, este Controle Interno **RECOMENDA** pelo prosseguimento do Segundo Termo Aditivo de Acréscimo da quantidade original do Contrato de nº20220260, oriundos do Pregão Eletrônico nº 004/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e a Empresa EXITO SERVIÇOS & INTERMEDIações LTDA, CNPJ nº27810369000116, cujo objetivo é o Acréscimo na quantidade original do contrato de nº 20220260, em acréscimo de 25% para os itens: **ROTA 04-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL SUL P/ EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ROTA 14-COMUNIDADE DO KM 101 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDADE, ROTA 17-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL NORTE P/ EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, dentro dos limites permitidos por Lei.

Portando, verificando a necessidade de aditamento pelas causas aqui expostas, não há objeção por parte deste Controle Interno para que o Segundo Termo de Acréscimo da quantidade seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o nosso Parecer.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 18 de Janeiro de 2023.

**ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO**  
Controlador Interno  
Decreto nº146/2022-GAB/PMM